



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01040001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 15020002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01040001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	100.0	KG		
Sacarose obtida à partir do caldo de cana-de-açúcar(Saccharum officinarum L) purificado por processo tecnológico adequado. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais					
2	Café	100.0	PCT		
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO EM GRÃO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA					
3	Manteiga	15.0	EMB		
MANTEIGA, TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SEM SAL					
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	60.0	UND		
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.					
5	LEITE EM PÓ INTEGRA	40.0	KG		

LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 1 quilo Embalagem em pacotes de 1 quilo; a) Organolépticas: Aspecto - pó uniforme sem grânulo, cor -branco amarelada, Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. b) Físico- químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura - mínimo 26%, Umidade - máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18%, Solubilidade - mínimo 98%, Amido - ausência, Soro - ausência. c) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade -12 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 6 meses da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA					
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	50.0	UND		
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade do pacote.					
7	CHÁ - DIVERSOS SABORES	100.0	CX		
CHÁ - Sabor folhas de diversos (boldo, camomila, eua doce, cidreira, ortelã, etc - Peumus boldus Molina). - Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade. - Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega. - Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.					
8	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	25.0	KG		
POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias					
9	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	25.0	KG		
POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
10	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	25.0	KG		
POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.uto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	350.0	UND		
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML					
12	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODIONADA EM GARRAFO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS	60.0	UND		
ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODIONADA EM GARRAFO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS - Água adicionada de sais, acodionada em garrafão de polipropileno, transparente com nitida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.					
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO	50.0	UND		
FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
14	FÉCULA DE MANDIOCA	40.0	KG		
FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 1001.01.031.0011.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01040001/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 01040001/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01040001/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ/MF Nº 24.516.965/0001-08
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.